

## REQUERIMENTO

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Registro DRE: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### SEGUNDA CHAMADA DE PROVA (anexar documentação comprobatória)

Para solicitar a segunda chamada, o aluno deverá enviar este requerimento, todo preenchido e digitalizado em pdf, para o e-mail da Secretaria Acadêmica de Graduação do IE - [secgrad@ie.ufrj.br](mailto:secgrad@ie.ufrj.br), acompanhado dos documentos comprobatórios (também digitalizados em pdf) da justificativa apresentada, em prazo não superior a três (3) dias úteis (ou setenta e duas horas úteis) após a realização da prova.

O professor deverá, **automaticamente**, conceder segunda chamada de qualquer verificação realizada em classe aos alunos enquadrados nos casos de tratamento especial previstos abaixo e estabelecidos pelos Artigos 3º e 4º da Resolução CEG 104/2022:

Art. 3º. O requerimento para realização de avaliação de segunda chamada deverá ser justificado e apresentado por escrito à unidade acadêmica, sendo aceita as seguintes justificativas:

- I. Internação hospitalar devidamente comprovada;
- II. Doença comprovadamente impeditiva da realização confirmada por um atestado médico;
- III. Até 08 (oito) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, por parentes em linha reta, colaterais até o segundo grau, cônjuge ou companheiro(a);
- IV. Até 30 (trinta) dias corridos para o pai, a partir da data do nascimento de filho(a) ou adoção;
- V. Participação em exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;
- VI. Convocação, coincidente em dia e horário, para depoimento judicial ou extrajudicial, devidamente comprovado por declaração da autoridade competente;
- VII. Participação devidamente comprovada de alunos em competições esportivas oficiais, em atendimento à convocação formulada por confederações ou federações estaduais;
- VIII. Apresentação de trabalho em evento científico, devidamente comprovado;
- IX. Até 08 (oito) dias corridos, a partir da data do casamento;
- X. Ocorrência de situação alheia à vontade do discente que impeça seu deslocamento à UFRJ, como: tiroteio no local de moradia ou no trajeto até a universidade, alerta de chuvas fortes, enchentes, desastres naturais e interrupção no funcionamento do transporte público;
- XI. Distúrbios relacionados à Saúde Mental comprovados por atestado médico ou por laudo consubstanciado emitido pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do discente;
- XII. Emergência médica apresentada por dependentes diretos de discentes cuidadores comprovada por atestado médico;
- XIII. Participação em reunião de órgão colegiado da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o qual tenha sido eleito ou nomeado representante discente, coincidente em dia e horário com a avaliação.
- XIV. Inexistência ou indisponibilidade de tecnologia assistiva para estudantes enquadrados pela legislação vigente como pessoas com deficiência.

Art. 4º O docente responsável pela disciplina poderá decidir pela aplicação da avaliação de segunda chamada, ainda que o caso não se enquadre em quaisquer das hipóteses previstas na presente resolução.

Disciplina	Professor/a	Data de Prova
_____	_____	____/____/____
_____	_____	____/____/____
_____	_____	____/____/____

Rio de Janeiro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente